



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PLENO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a especialização da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para processar e julgar as ações, incidentes e quaisquer medidas relacionadas aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens direitos e valores, bem como aos crimes praticados por organizações criminosas, independentemente do caráter transnacional ou não das infrações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido no Plenário em sessão realizada no dia 29/03/2017, ao apreciar o Processo Administrativo nº 0002264-67.2017.4.05.7000,

RESOLVE:

Art. 1º. Compete exclusivamente à 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte processar e julgar as ações, incidentes e quaisquer medidas relacionadas aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens direitos e valores, bem como aos crimes praticados por organizações criminosas, independentemente do caráter transnacional ou não das infrações.


§1º. A especialização instituída nesta Resolução não implica a exclusão das demais matérias da atual competência do juízo referido no caput deste artigo.


§ 2º. Serão compensados na respectiva classe processual os feitos distribuídos com base nesta Resolução.

Art. 2º. Os feitos de que trata o art. 1º, em tramitação até a entrada em vigor desta Resolução, não serão redistribuídos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal 
Rogério de Meneses Fialho Moreira
Presidente.







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PLENO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2017.


Desembargador Federal **Francisco Roberto Machado**
Vice-Presidente



Desembargador Federal **Fernando Braga Damasceno**
Corregedor Regional



Desembargador Federal **José Lázaro Alfredo Guimarães**


Desembargador Federal **Paulo Roberto de Oliveira Lima**


Desembargador Federal **Manoel de Oliveira Erhardt**


Desembargador Federal **Vladimir Souza Carvalho**


Desembargador Federal **Paulo Machado Cordeiro**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PLENO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a series of loops and a final flourish.

Desembargador Federal **Cid Marconi Gurgel de Souza**

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'C' followed by several loops and a long horizontal stroke.

Desembargador Federal **Carlos Rebêlo Júnior**

A handwritten signature in black ink, with a large, stylized initial 'A' followed by several loops and a long horizontal stroke.

Desembargador Federal **Alexandre Costa de Luna Freire**

A handwritten signature in black ink, with a large, stylized initial 'E' followed by several loops and a long horizontal stroke.

Desembargador Federal **Élio Wanderley de Siqueira Filho**